



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 31 /2007

Aos Senhores Serventuários da Justiça

Prezado(a) Senhor(a):

Considerando o expediente encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça, solicitando à Presidência deste Tribunal de Justiça de Santa Catarina a adoção de providências no sentido do efetivo cumprimento das disposições contidas na Resolução nº 20 daquele órgão (http://www.cnj.gov.br/images/stories/docs_cnj/resolucao/rescnj_20.pdf), que veda a contratação, como preposto, por delegado extrajudicial, de cônjuge, companheiro e parente, na linha reta e na colateral, até o terceiro grau, de magistrado incumbido da Corregedoria do respectivo serviço de notas ou de registro, bem assim de Desembargador integrante do Tribunal do Estado em que exercida a delegação, impõe-se requerer a Vossa Senhoria a prestação das seguintes informações, no prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de sanção disciplinar:

- a) se em 27/11/2006, data de entrada em vigor da Resolução, havia na serventia pessoas contratadas nas situações naquela previstas;
- b) se existem, ou não, contratações nos moldes descritos na Resolução nº 20/2006;
- c) em caso de resposta positiva, identificar tais pessoas.



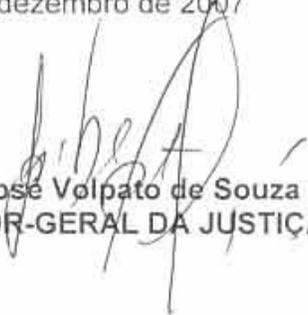
ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Solicita-se, não obstante, o encaminhamento de cópias dos atos de exoneração e, ainda, em caso de permanência de tais pessoas, a justificativa, individualizada e identificada, com os respectivos atos de nomeação.

Esclareça-se, por fim, que a interpretação e caracterização do parentesco aventado na Resolução nº 20 do Conselho Nacional de Justiça seguirão as disposições gerais contidas nos arts. 1.591 a 1.595 do Código Civil.

Limitado ao exposto, renovo votos de consideração e apreço.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2007


Desembargador **José Volpato de Souza**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA